

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O “CHURRASCO PANTANEIRO DO BAIRRO PEDRA 90”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá o Churrasco Pantaneiro do Bairro Pedra 90, a ser realizado no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º O Churrasco Pantaneiro do Bairro Pedra 90 tem por objetivos:

I – descentralizar os grandes eventos de Cuiabá, ampliando a participação popular, as opções de lazer e convivência comunitária em especial de bairros da capital com alta densidade populacional;

II – valorizar a tradição e a culinária pantaneira, elemento presente na cultura cuiabana;

III – promover a integração comunitária por meio da gastronomia e da convivência social;

IV – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer o evento Churrasco Pantaneiro do Bairro Pedra 90 como evento oficial da cidade de Cuiabá, destacando-se como manifestação cultural, gastronômica e de integração social.

O churrasco pantaneiro é um dos símbolos mais autênticos da identidade regional do nosso Estado, representando não apenas um prato típico, mas um verdadeiro ritual de convivência, partilha e celebração comunitária.

Ao oficializar o evento no calendário municipal, o Município reforça o compromisso com a valorização da cultura pantaneira, que integra a tradição cuiabana.

A escolha do Bairro Pedra 90 se justifica por sua relevância populacional e cultural, além da vocação para receber grandes eventos populares.

O churrasco, neste contexto, possibilitará inclusão social, fortalecimento da economia criativa e incentivo ao turismo de bairro, transformando o Pedra 90 em um polo de valorização gastronômica e cultural.

Trata-se de medida que une cultura, lazer, turismo e economia, promovendo orgulho comunitário e descentralizando as ações culturais de Cuiabá.



Além de possibilitar lazer inclusivo, o evento fomentará a economia local, incentivando o comércio de ambulantes, pequenos empreendedores e artistas regionais.

Dessa forma, a medida contribui para a valorização cultural, o fortalecimento comunitário e a promoção da cidadania, em consonância com os princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de outubro de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

